



Adendo ao Parecer Único SUPRAM-ASF nº. 037883/2008.
Parecer Único SUPRAM ASF nº. 0658540/2012
Processo Administrativo: 50028/2004/001/2004

PARECER ÚNICO Nº. 0658540/2012

Processo COPAM Nº: 50028/2004/001/2004	Classe: 1
Empreendimento: Roberto Motta Pereira/Fazenda Triângulo	
CPF: 344.038.336-91	
Atividade: -Culturas anuais irrigadas, excluindo a Olericultura; -Silvicultura; - Bovinocultura de leite.	
Endereço: Fazenda Triângulo, zona rural	
Município: Martinho Campos	

Introdução

Em 16 de Outubro de 2008, na 46ª Reunião Ordinária do COPAM, Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco, foi referendada a decisão de deferimento da Licença de Operação Corretiva do empreendimento supracitado. A LOC nº. 098/2008 foi concedida com a validade de 06 anos e com condicionantes a serem cumpridas.

Na presente LOC foi deferida a demarcação da reserva legal em uma área de 46.38,00 hectares, perfazendo os 20% de 231.88,88 hectares, área total da propriedade. Porém, ao emitir o termo de preservação da reserva legal ao empreendedor, este encaminhou ofício nº286/2012, salientando que já havia uma área de 26,68,99 há averbada, dividida em duas glebas, a saber: Uma de 18,30,00 ha e outra de 08,38,99 ha, demarcadas e averbadas através do registro de nº119, livro 02, fls 01.

Portanto, necessita-se a averbação de apenas 19.86,26 hectares para perfazer os 20% da área total da propriedade.

Foi solicitado ao empreendedor que apresentasse novas plantas topográficas para demarcação do restante da reserva legal, novo requerimento para demarcação de reserva legal, documentos pessoais, procuração do Roberto Motta Pereira dando poderes para Cristina dos Santos Silva representá-lo no órgão ambiental, registro do imóvel que comprova a averbação de 26.51,70 hectares de reserva legal e caracterização biofísica da propriedade acompanhada de ART do responsável técnico.

Foram apresentados em tempo os novos documentos com proposta de reserva legal em um total de 20.58,05 hectares (totalizando mais de 20% do total da propriedade), dividida em 08 (oito) glebas.

DA RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado na Fazenda Triângulo, zona rural do município de Martinhos Campos/MG sob coordenadas geográficas UTM (X: 460.800E) e (Y:7.841.800S).

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	17/09/2012
------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------



O novo requerimento apresentado solicita Serviço e/ou Autorização para averbação de Reserva Legal em uma área complementar de 20.58,05 hectares, que somada às áreas já averbadas, totalizam mais de 20% do total da propriedade.

A área proposta para o restante da reserva legal possui um total de 20.58,05 hectares, está no Bioma Cerrado e possui fisionomia de cerrado denso, campo e mata ciliar, por estar no entorno do Córrego da Fourquilha. Na sequência topográfica da região, é também encontrada, ocupando os relevos ondulados a suave ondulados, a savana arbórea/arbustiva, que ocupa as encostas e topos dos morros. Podem ser registradas poucas situações de transição com as matas ciliares. Nessa formação as espécies mais encontradas são: Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), Faveiro (*Dimorphandra mollis*), Jacarandá-do-campo (*Macherium acutifolium*), Ipê-amarelo (*Tabebuia serratifolia*), etc.

A área a ser averbada está dividida em 08 (oito) glebas, tendo em vista que 02 (duas) glebas já se encontram averbadas, como citado acima:

Gleba 01: uma área de 1.38,65 hectares como proposta localizada ao nordeste da propriedade, caracterizada por cerradão em estágio avançado de regeneração.

Gleba 02: uma área de 1.92,58 hectares, como proposta localizada a sudeste da propriedade, caracterizada por vegetação de cerrado e campo cerrado.

Gleba 03: já se encontra averbada em uma área de 18.30,00 hectares, conforme registro da matrícula 119.

Gleba 04: já se encontra averbada em uma área de 8.38,99 hectares, conforme registro da matrícula 119.

Gleba 05: uma área de 1.97,10 hectares, como proposta localizada a nordeste da propriedade, caracterizada por mata a vereda, vegetação de transição mata atlântica e cerrado.

Gleba 06: uma área de 1.26,96 hectares, como proposta localizada a sudeste da propriedade, caracterizada por vegetação de cerrado e campo cerrado.

Gleba 07: uma área de 0.46,93 hectares, como proposta localizada ao sul da propriedade, caracterizada por cerrado em regeneração, mata e cerrado típico.

Gleba 08: uma área de 2.83,30 hectares, como proposta localizada ao sul da propriedade, caracterizada por cerrado em regeneração, mata e cerrado típico.

Gleba 09: uma área de 1.44,65 hectares, como proposta localizada ao norte da propriedade, caracterizada por vegetação de cerrado em estágio avançado de regeneração, com mata no centro e cerrado típico na borda superior.

Gleba 10: uma área de 9.27,86 hectares, como proposta localizada ao norte da propriedade, caracterizada por Campo cerrado.

Foi informado ao representante legal do empreendimento que não é permitida a exploração da área de Reserva Legal para fins econômicos sem autorização do órgão competente, e que a área demarcada deverá ser de acesso restrito a veículos e pessoas.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	17/09/2012
------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------



A área sugerida pela empresa como reserva legal satisfaz os critérios técnicos para demarcação, além de ser a única disponível para tal. Os critérios observados para a demarcação da reserva legal consideraram a formação de uma área florestal nativa e em regeneração que é contígua a outras áreas protegidas, neste caso a reserva legal da propriedade e a área de preservação permanente, evitando-se fragmentação dos remanescentes, e mantendo os corredores necessários ao abrigo e ao deslocamento da fauna silvestre.

Nos termos da legislação vigente, o proprietário se compromete a averbar a reserva legal mediante termo de responsabilidade de preservação de florestas, no Cartório de Registro de Imóveis com uma área de 20.58,05 hectares dividida em 08 (oito) glebas que ficará gravada como de utilização limitada. Qualquer tipo de exploração, nesta área deve ser feita mediante autorização do Órgão Ambiental competente. Será condicionada a apresentação do registro de imóvel da propriedade com a reserva legal averbada.

Controle Processual

Trata-se de Adendo ao Processo n.º 50028/2004/001/2004, cujo objeto é regularizar a área de reserva legal do imóvel, senão vejamos:

Quando da concessão da LOC através do Certificado n.º 098/2008, por ocasião da 46ª reunião da URC/ASF, realizada em 16.8.2008, o empreendedor ficou condicionado a averbar, mediante Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas a ser emitido pelo órgão ambiental, a reserva legal do imóvel rural denominado Fazenda Triângulo, município de Martinho Campos com área total 231,88,80 ha., cuja reserva legal deve ser de no mínimo legal de 46,37,76 ha. O imóvel está matriculado sob o n.º 119 do CRI da comarca de Martinho Campos,.

Conforme consta na AV-1.119 da matrícula supracitada, o imóvel já possui duas áreas de reserva legal averbada, sendo uma de 18,30,00 ha. e outra de 08,38,99 ha., as quais totalizam, 26,68,99 ha.

Quando da emissão do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas não se contemplou a área já demarcada/avermada, tendo o termo sido emitido constando o importe de 46,37,78 ha. de reserva legal.

Ao receber o documento, o empreendedor oficiou ao órgão ambiental comunicando tal fato, requerendo assim a alteração do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, informando que a área de RL deveria ser apenas complementada e não averbada em sua totalidade. Para tanto, Certidão de Registro do imóvel atualizada, caracterização biofísica da propriedade, bem como Memorial Descritivo das áreas propostas para a complementação da demarcação e Planta Topográfica (com ART), com a locação dessas áreas, além das áreas já demarcadas/avermadas.

A proposta de complementação da demarcação da reserva legal contemplou um total de 20,58,05 ha., dividida em 08 (oito) glebas, que somado às áreas já demarcadas/avermadas, totalizam mais de 20% do total da propriedade, conforme descrição feita no item "Da Reserva Legal".

Conforme consta do relato técnico deste Adendo, o representante legal do empreendimento foi informado das restrições aplicáveis às áreas que compõem a reserva legal do imóvel, devendo providenciar inclusive o isolamento das áreas.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	17/09/2012
------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

O empreendedor ficará condicionado a apresentar a comprovação da averbação das áreas de reserva legal na matrícula do imóvel.

Conclusão

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento da demarcação de reserva legal complementar na área de 20.58,05 hectares, no município de Martinho Campos.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	() sim (X) não	
Área onde ocorrerá supressão de vegetação	() sim (X) não	
Averbação de Reserva Legal	(X) sim () não	20.58,05 ha

Data: 20/08/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de Classe	Assinatura
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	17/09/2012
------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 50028/2004/001/2004	Classe/Porte:1
Empreendimento: Roberto Motta Pereira/Fazenda Triângulo	
CPF: 344.038.336-91	
Atividade: -Culturas anuais irrigadas, excluindo a Olericultura; -Silvicultura; - Bovinocultura de leite.	
Endereço: Fazenda Triângulo, zona rural	
Município: Martinho Campos - MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.	

ITENS	CONDICIONANTES	*PRAZO
1.	Apresentar registro de imóvel da propriedade com a reserva legal averbada.	60 dias